

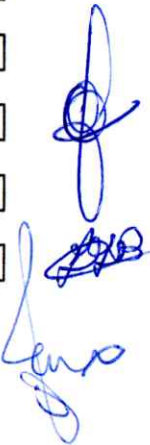
PLANO DE TRABALHO 2020  
ANEXO III

Pag. 1

PROCESSO 31.845/2018

CHAMAMENTO PUBLICO N.º 036/2018

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA</b>			
1a. Título: Programa Creche Comunitária			
1b. Objeto: Programa Creche Comunitária Florindo Beasin - Bairro Rio Acima			
1c. Período de Execução: Início 01/01/2021		Término 31/12/2021	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
2a. Entidade: Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia/Jarinú e Região			
2b. CNPJ: 54.144.894/0001-12			
2c. Endereço: Estrada Municipal Campos Aleixos, S/N – Bairro Campos Aleixos			
2d. Município: Atibaia	2e. UF: SP	2f. Cep : 12953/162	
2g. Telefone: 4417 1097	2h. Fax:	2i. E-mail: <a href="mailto:associacao.morango@gmail.com">associacao.morango@gmail.com</a>	
2j. Nº da Conta Corrente: 2480/0	2k. Banco: Caixa Economica Federal	2l. Agência: 285	
2m. Dirigente: Osvaldo José Maziero	2n. CPF: 823.047.698-53	2o. Cart. Identidade: 8.263.805	2p. Cargo: Presidente
2q. Endereço Residencial: Parque de eventos Duilio Maziero – Bairro Campos Aleixos			
2r. Município: Atibaia	2s. UF: SP	2t. CEP: 12.953/162	
2u. Telefone: 4417 1097	2v. Fax: 11 4417 1110	2w. E-mail: <a href="mailto:associacao.morango@gmail.com">associacao.morango@gmail.com</a>	
2x. Responsável pelo Projeto:	Paulo Cesar de Andrade Passos		



**3. OBJETIVOS**

- 3.1 Geral: Atender crianças de 2 a 3 anos em Creche Comunitária, em tem integral, dando suporte para que as mães tenham onde deixar seus filhos, para que possam trabalhar e assim ter uma vida melhor e igualitária.
- a) Atender em prédio público desta prefeitura da Estância de Atibaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Maria Roca Borges n.º 100 Sítio Quilombo - Bairro do Rio Acima;
  - b) Atender 30 (trinta) crianças em idade 2 a 3 anos de idade na primeira etapa da Educação Básica, em período integral de no mínimo 9 horas e 30 minutos;
  - c) Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria municipal de Educação;
  - d) Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta feira, cumprindo calendário escolar com no mínimo de 200 dias letivos, de acordo com a normativa da Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2 Específicos:
- e) Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade;
  - f) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças, melhorando suas habilidades com o desenvolvimento da psicomotricidade e assim tornando as crianças autônomas sobre suas ações;
  - e) Resgatar a importância da creche como espaço comunitário através do envolvimento dos pais e ou responsáveis, a família, a comunidade e demais segmentos da sociedade.

**4. JUSTIFICATIVA**

Na atualidade as necessidades existentes na vida familiar e social, tem levado a mulher a trabalhar fora do lar e entregar seus filhos aos cuidados de outra pessoas. Por isso vimos pleitear uma parceira junto a Prefeitura da Estância de Atibaia para acolher as crianças num lugar aconchegante, tranquilo e seguro. No nosso bairro há demanda de crianças sem atendimento em creche, devido ao bairro Rio Acima estar localizado a 23 km da área central de Atibaia, dificultando o descolamento para as creches municipais. O bairro Rio Acima possui uma população na maioria carente, onde os pais necessitam trabalhar em período integral para compor a renda familiar, não tendo onde deixar os filhos no período em que estão trabalhando. Tendo uma creche no bairro, facilita a vidas das famílias e proporciona de forma direta o bem estar a estas crianças que são atendidas próximas a sua residencia. A creche comunitária é uma parceira com a Prefeitura e a OSC, sendo que, esta parceria gerara econimicidade para a Prefeitura e satisfação á comunidade que poderá contar com o atendimento destas 25 crianças a creche na idade de 2 a 3 anos de idade, onde poderá seus filhos e sair para trabalhar com tranquilidade. O atendimento em creche é um direito da criança.



**5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS**

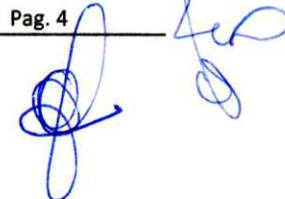
- 5a. Meta
- a) Promover a saúde física, cognitiva, emocional e social através de uma rotina de cuidados essenciais e do brincar
  - b) Atingir o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, afetiva e social através de brincadeiras e atividades pedagógicas
  - c) fortalecer os laços comunitários das famílias que moram no bairro através do atendimento de qualidade aos seus filhos e filhas
- 5b. Etapa/Fase: 1 (Um)
- 5c. Especificação: INFANTIL II E INFANTIL III
- 5d. Unidade de Medida: CRIANÇAS DE 2 a 3 ANOS DE IDADE
- 5e. Quantidade: 30
- 5f. Início: 01/01/2021
- 5g. Término: 31/12/2021

**6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

- a) Atender 30 (trinta) crianças em idade de dois a três anos
- b) Os indicadores de qualidade serão baseados no trabalho pedagógico lúdico, para favorecer a idade que atendemos; em um ambiente agradável, confortável, de muita harmonia; e em um espaço escolar muito acessível, amplo e organizado
- c) Os indicadores de quantidade serão baseados nos levantamentos das faltas, transferências e evasão os alunos

**7. ELEMENTOS QUE DEMOSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS AO PÚBLICO**

Encargos Sociais definidos pelo Governo Federal e Sindicatos - Serviços contábeis por profissional capacitado. Atendemos a Convenção Coletiva de trabalho, de acordo com o Sindicato da Classe: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIÓDAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, estabelecido no endereço: Rua Expedicionário Basílio Zecchin, n.º 280 - Centro Bragança Paulista - CEP 12.914-000 - contato (11) 4032.8570 - [www.sindbeneficente.com.br](http://www.sindbeneficente.com.br)



**8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA**

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	HORAS/SEMANA
1	PEDAGOGO (A) RESPONSÁVEL (voluntário)	Licenciatura plena em Pedagogia Mínimo 10 horas / semana	Mínimo 10 horas / semana
1	MONITOR	ENSINO MÉDIO	44 HORAS/SEMANA
1	AUXILIAR DE SERV GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	44 HORAS/SEMANA
1	MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	44 HORAS/SEMANA

**9. VALOR PER CAPTA**

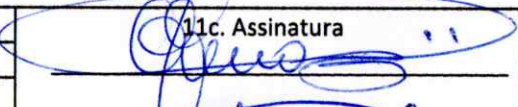
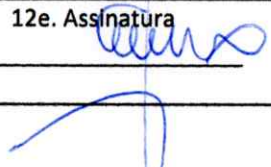

9a. Unidade	9b. Valor Per Capta:	9c. Quantidade:	9d. Valor	9e. Valor Total
janeiro a dezembro de 2021	R\$ 305.00	30	R\$ 9,150.00	R\$ 109,800.00
<b>9f. Total Geral</b>				R\$ 109,800.00

**10. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO**

R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)

**11. AUTENTICAÇÃO**

11a. Local/Data: Atibaia 11 de novembro de 2020

11b. Representante Legal:	11c. Assinatura	11d. Responsável pelo Projeto:	12e. Assinatura
Oswaldo José Maziero		Paulo Cesar de A. Passos	
Presidente		Contador	
João Francisco Brollo			
Tesoureiro			

---

**PLANO DE TRABALHO**

Pag. 5

**ANEXO I**

**13. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO / PROJETO**

Foi este Plano de Trabalho / Projeto analisado nesta data pela Secretaria Municipal de Educação , dando seu parecer favorável, estando ou ficando a entidade autorizada a realização do projeto.

---

Assessora de Gestão e Controle

---

Secretária de Educação

---

Chefe de Setor de Creches

---

Diretor de Adm. Da Secretaria de Educação

Handwritten signatures in blue ink, including a large scribble at the top right and two distinct signatures below it.

**ORÇAMENTO DETALHADO**

Pag. 6

PROCESSO 31.845/2018

**ANEXO II**

CHAMAMENTO PUBLICO N.º 036/2018

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA**

**1a. Título:** Creche Comunitária Florindo Beasin - Bairro Rio Acima

**1b. Objeto:** Atendimento de até 30 (trinta) crianças na faixa etária de 1 ano e 6 meses à 2 anos 11 meses e 29 dias

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**2a. Entidade:** Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia/Jarinú e Região

**2b. CNPJ:** 54.144.894/0001-12

**3. ORÇAMENTO DETALHADO**

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Quantidade	Meses	Vi. Unitário	Total
1	Monitoras Janeiro a dezembro	Pessoal e Obrigações	1	12	R\$ 1,400.00	R\$ 16,800.00
2	Auxiliar de Limpeza Jan a dezembro	Pessoal e Obrigações	1	12	R\$ 1,400.00	R\$ 16,800.00
3	Merendeira	Pessoal e Obrigações	1	12	R\$ 1,400.00	R\$ 16,800.00
4	13º Salário Janeiro a dezembro	Pessoal e Obrigações	3	1	R\$ 4,200.00	R\$ 4,200.00
5	1/3 férias Janeiro a dezembro	Pessoal e Obrigações	1	1	R\$ 1,400.00	R\$ 1,400.00
6	INSS Janeiro a dezembro, 13º	Pessoal e Obrigações	3	13	R\$ 1,055.38	R\$ 13,720.00
7	FGTS Janeiro à dezembro, 13º	Pessoal e Obrigações	3	13	R\$ 374.77	R\$ 4,872.00
8	PIS Janeiro a dezembro, 13º	Pessoal e Obrigações	3	12	R\$ 46.67	R\$ 560.00
9	Refeições	Pessoal e Obrigações	3	11	R\$ 720.00	R\$ 7,920.00
10	Verbas Rescisórias	Pessoal e Obrigações	1	3	R\$ 733.33	R\$ 2,200.00
11	Contabilidade	Serviços Pessoa Jurídica	1	12	R\$ 600.00	R\$ 7,200.00
12	Cesta Básica	Pessoal e Obrigações	5	12	R\$ 600.00	R\$ 7,200.00
13	Telefone e Internet	Serviços Pessoa Jurídica	12	10	R\$ 230.80	R\$ 2,308.00
14	Energia elétrica	Serviços Pessoa Jurídica	12			R\$ 1,440.00
15	Exame médico	Serviços Pessoa Jurídica				R\$ 1,200.00
16	Seguro de Vida	Serviços Pessoa Jurídica				R\$ 1,000.00
1	Material de Consumo e adequação	Consumo				R\$ 4,180.00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 109,800.00</b>

ORÇAMENTO DETALHADO  
ANEXO II

Pag. 7

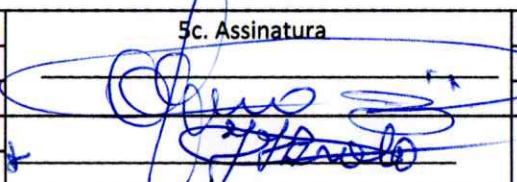
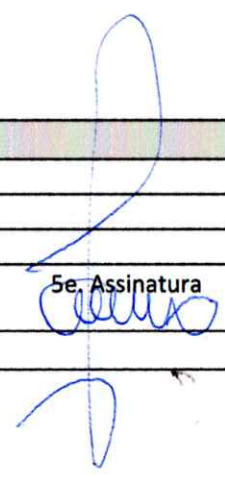
4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa	
Pessoal e Obrigações (Folha / Encargos)	R\$ 92,472.00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 13,148.00
material de consumo	R\$ 4,180.00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 109,800.00</b>
--------------------	-----------------------

5. AUTENTICAÇÃO

Local e Data: Atibaia 11 de novembro de 2020.

5b. Representante Legal:	5c. Assinatura	5d. Responsável pelo Projeto:	5e. Assinatura
Osvaldo Jose Maziero		Paulo Cesar de Andrade Passos	
Presidente		Contador	
João Francisco Brollo			
Tesoureiro			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA/JARINU E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.144.894/0001-12  
Certidão n°: 30967561/2020  
Expedição: 21/11/2020, às 09:43:31  
Validade: 19/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA/JARINU E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.144.894/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 54.144.894/0001-12  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PRODUTORES MORANGO HORTIFRUTIGRANJ ATIBAIA R  
**Endereço:** BRO CAMPO DOS ALEIXOS S/N / CAMPO DOS ALEIXOS / ATIBAIA / SP / 12940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/11/2020 a 05/12/2020

**Certificação Número:** 2020110602554951123454

Informação obtida em 21/11/2020 09:42:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA/JARINU  
E REGIAO**  
**CNPJ: 54.144.894/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:52:30 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: **E61C.79E5.4B5A.B3A3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ATIBAIA  
DOC. MICROFILMADO  
Microfilm 18 785

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA/JARINU E REGIÃO

### CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação dos Produtores de Morango e hortifruti de Atibaia/Jarinu e Região, com sede na Estrada Municipal do Campo dos Aleixos, sem número, bairro Campo dos Aleixos; com o tempo de duração indeterminado, constituída por agricultores de Morango, e Hortifruti dos municípios de Atibaia/Jarinu e região tem por finalidade:

- I. Desenvolvimento agrícola, de tecnologias de plantio, de estudo agropecuário, cultural, desportiva e social;
- II. Concessão aos seus associados de assistência técnica agrícola, agrônômica, pastoril, intermediar fundos econômicos para beneficiar a agricultura da região de Atibaia e Jarinu;
- III. Produção e comercialização de mudas;
- IV. Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos;
- V. Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas de valor cultural;

OFICIAL DE REGISTRO C.  
TABELÃO DE NOTAS  
Comarca de  
Praça 17 de Abril, nº 76-L  
Jariju.

Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região

Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MANGA E HORTALIÇA DE JARIJU E REGIÃO

CAPÍTULO I  
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos produtores rurais da região, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria das condições de vida dos associados.

Art. 2º - A Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos produtores rurais da região, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria das condições de vida dos associados.

Art. 3º - A Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos produtores rurais da região, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria das condições de vida dos associados.

Art. 4º - A Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos produtores rurais da região, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria das condições de vida dos associados.

Art. 5º - A Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos produtores rurais da região, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria das condições de vida dos associados.

Art. 6º - A Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos produtores rurais da região, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria das condições de vida dos associados.

Art. 7º - A Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos produtores rurais da região, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria das condições de vida dos associados.

Art. 8º - A Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos produtores rurais da região, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria das condições de vida dos associados.

Art. 9º - A Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos produtores rurais da região, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria das condições de vida dos associados.

Art. 10º - A Associação dos Produtores de Manga e Hortaliça de Jariju e Região tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos produtores rurais da região, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria das condições de vida dos associados.

Assinaturas e rubricas dos membros da comissão de regulação e registro.

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento



RECIBO ATIBAI  
DOC. MICROFILMADO  
Microfilmado em 15.796

VI. Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VII. Promoção da assistência social, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VIII. Preservação da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1º - A prática e o desenvolvimento de todos os meios de implantação de técnicas permitidas no plantio de morango e hortifruti, pastoril, ressaltando a realização anual da Festa do Morango, que organizada venha divulgar o plantio da fruta e de hortifruti na região de Atibaia e Jarinu, podendo ainda promover reuniões artísticas, culturais e sociais.

§2º - Para maior união e estreitamento das relações entre os seus associados a Associação deverá manter uma sede social e campestre.

Art. 2º - Promover cursos e seminários, convênios para a realização de workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto à comunidades, escolas, creches comunitárias, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

Parque do Morango Duílio Maziero - Rod. Edgard Máximo Zambotto - Km. 77 - Campo dos Aleixos - Atibaia/Jarinu - SP  
Correspondência - Caixa Postal nº 37 - CEP 13.240-970 - Jarinu - SP

Tel.: (11) 4417-1097 – (11) 4417-1110 E-MAIL: associacao.morango@gmail.com



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento



RECIBO  
DOC. MICROFILMADO  
Microfilm 13.736

§ 1º. A Associação requererá, por meio de sua diretoria, as declarações de sua utilidade pública, diante do fundamento a que está sendo erigida e administrada, visando assim, propiciar meios de beneficiar a Agricultura, Pecuária, e o Meio Ambiente.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

## CAPITULO II DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - A Associação terá os seguintes órgãos de direção:

- 1) Assembléia Geral
- 2) Conselho Fiscal
- 3) Diretoria

## CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral, Órgão Superior da Associação, soberana em suas deliberações, reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º. A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da Associação;

§2º. A pedido da maioria dos sócios em gozo de seus direitos, por documento assinado pelos interessados e dirigido ao Presidente da Associação.

Art. 6º - Nas Assembléias Gerais, não se poderá tratar de qualquer outro assunto que

Parque do Morango Duílio Maziero - Rod. Edgard Máximo Zambotto - Km. 77 - Campo dos Aleixos - Atibaia/Jarinu - SP  
Correspondência - Caixa Postal nº 37 - CEP 13.240-970 - Jarinu - SP

Tel.: (11) 4417-1097 – (11) 44171110 E-MAIL: associacao.morango@gmail.com

OFICIAL DE REGISTRO  
TABELIÃO DE NOTAS  
Comarca de  
Praça 17 de Abril, nº 76 - Ce  
Marinú - S.

Associação dos Produtores de Morangos e  
Hortaliças de Alibates, Jahn e Região



Art. 1º - A Associação tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social dos produtores de morangos e hortaliças da região de Alibates, Jahn e Região, visando ao bem-estar da comunidade e ao progresso da agricultura familiar.

Art. 2º - O desenvolvimento de suas atividades, a Associação não terá por finalidade a obtenção de lucros, os quais serão destinados ao desenvolvimento de seus membros e associados.

### CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - A Associação terá os seguintes órgãos de direção:

- 1) Assembleia Geral
- 2) Conselho Fiscal
- 3) Diretoria

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Associação, soberano em suas decisões, reunindo-se ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 6º - A Assembleia Geral pode ser convocada pelo Presidente da Associação, a pedido de qualquer dos membros em parte de seus direitos, por qualquer dos membros interessados e dirigido ao Presidente da Associação.

Art. 7º - Nas Assembleias Gerais não se poderá votar de qualquer outro modo que o estabelecido neste estatuto.

Assinaturas e rubricas dos membros da comissão de elaboração do estatuto.



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RECIBO ATIBAIA  
DGO MICROFILMADO  
Nº Recibo 15.756  
02/07/2017

não os previstos, na ordem do dia, sob pena de nulidade absoluta de todas as suas deliberações.

Art. 7º - As convocações serão feitas com a antecedência mínima de 3 (três) dias, por uma das seguintes formas:

- a) Edital afixado no quadro de avisos da Associação;
- b) Aviso-Circular no qual deverá constar o "Ciente" da maioria dos sócios.

§ único – Das convocações, deverá constar obrigatoriamente, a data, hora e local onde será realizada a Assembléia Geral, assim como a respectiva ordem do dia.

Art. 8º - Na hora marcada será a Assembléia Geral instalada por quem a convocou, verificada a presença de, pelo menos a maioria dos associados e com direito a voto.

§ 1º - Não se verificando esta maioria, será a Assembléia Geral instalada meia hora após, com qualquer número.

§ 2º - Se, na hora marcada, não estiver presente quem a convocou, ou estiver impedido, a Assembléia Geral será instalada pelo seu substituto ou, meia hora após, por qualquer associado, quando seguirá o § 1º.

Art. 9º - Instalada a Assembléia Geral reunida de conformidade com o § 2º do Art. 8º, escolherá entre os presentes o seu Presidente que, uma vez empossado, escolherá os demais membros da Mesa.

JUNTA DE REGISTRO  
TABELÃO DE NÚMERO  
Comarca  
Praça 17 de Abril, nº 1  
Jan

Associação dos Produtores de Morangos  
Hortifrut de Alpina / Jatinu e Região

CNPJ 08.541.830/01-12

REGISTRO ESTADUAL

não os previstos, na ordem do dia, sob pena de nulidade absoluta de todos os atos deliberados.

Art. 7º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 3 (três) dias antes das seguintes datas:

- a) Edital editado no quarto de aviso de Associação;
- b) Aviso fixado no local devedor contido o "Conteúdo" de maioria dos sócios.

§ 1º - Das convocações, deverá constar obrigatoriamente o local, a data e o horário onde será realizada a Assembleia Geral, assim como o respectivo ordem do dia.

Art. 8º - Na hora marcada será a Assembleia Geral instalada por quem a convocou, verificada a presença de pelo menos a maioria dos associados e com início a voto.

§ 1º - Não se verificando esta maioria, será a Assembleia Geral instalada no local e hora após, com qualquer número.

§ 2º - Se, na hora marcada, não estiver presente quem a convocou, a Assembleia Geral será instalada pelo seu suplente ou, mais tarde, qualquer associado, quando seguiu o § 1º.

Art. 9º - Instalada a Assembleia Geral, tomada de conhecimento pelo § 1º, o Presidente e o Secretário, em conjunto, deverão proceder à verificação da presença dos membros da Mesa.

*[Handwritten signatures and stamps]*



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

COPIA DA  
DUI MICROFILMADO  
Número 15.736  
1997.11.15/18

Art. 10º - Somente poderão votar nas Assembléias Gerais os sócios presentes, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11º - O presidente da Assembléia não poderá discutir, quando desejar apresentar propostas ou discuti-las deverá passar a presidência a um dos membros da Mesa, até a solução final do assunto em debate, por ele encaminhado ou discutido.

Art. 12º - É competência exclusiva da Assembléia Geral:

- a) Reformar os Estatutos;
- b) Autorizar a Alienação ou Hipoteca dos bens da Associação;
- c) Julgar em grande recurso, qualquer ato da diretoria;
- d) Decidir sobre a extinção da entidade, bem como a destinação do patrimônio da associação;
- e) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- f) Aprovar as prestações de contas e os relatórios da Diretoria.

§ único - As decisões da Assembléia Geral só poderão ser reexaminadas ou revogadas por outra Assembléia Geral, dentro das seguintes condições:

- b) A pedido dos Associados com a presença de dois terços, até trinta (30) dias após a decisão recorrida;
- b) Quando encaminhado pela Diretoria, na forma dos Artigos 7º, 8º e 9º.

## CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PE  
TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICI  
Comarca de Atibaia - S  
Praça 17 de Abril, nº 76 - Centro - CE  
Jarinu - SP

Associação dos Produtores de Matangos e  
Instituto de Atibaia / Jarinu e Região

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ Nº 14.481.000/13

*[Handwritten signature]*



Art. 10º - Somente poderão votar nas Assembleias Gerais os membros da Associação, desde que a Assembleia é em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11º - O presidente da Assembleia não poderá faltar, quando estiver em exercício, ou delegar ou deixar por escrito a presidência a um dos membros da Assembleia, a menos que a Assembleia em sessão, por ele encaminhado ou autorizado.

Art. 12º - É competência exclusiva da Assembleia Geral

- a) Reformar o Estatuto;
- b) Aprovar e Arrecadar ou modificar os estatutos da Associação;
- c) Ligar em grande número, qualquer ato de desfecho;
- d) Decidir sobre a extinção da entidade, bem como a destinação do patrimônio da Associação;
- e) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- f) Aprovar os relatórios de contas e os relatórios da Diretoria.

§ Único - As decisões da Assembleia Geral só poderão ser tomadas quando presentes por duas Assembleias Gerais, dentro das seguintes condições:

- 1ª - A pedido das Associações com a presença de dois terços (2/3) dos membros;
- 2ª - Quando encaminhado pela Diretoria, na forma dos artigos 11º, 8º e 9º.

CAPÍTULO IV  
DO CONSELHO FISCAL



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ECPIATIBAIA  
DGC. MICROFILMADO  
Microfilm 13.786

Art. 13º - O Conselho Fiscal, que constitui o órgão fiscalizador das ações da Diretoria, compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, em acompanhamento à diretoria eleita..

Art. 14º - Ao Conselho Fiscal compete:

- d) Fiscalizar todos os atos administrativos da Diretoria;
- e) Levar a conhecimento da Assembléia Geral, das irregularidades verificadas na administração da Associação;
- f) Recomendar, a aprovação ou rejeição das prestações de contas apresentadas pela Diretoria.

## CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria, que constitui o órgão executivo da Associação, compor-se-á dos seguintes membros:

- d) Presidente;
- e) Vice-Presidente;
- f) Primeiro Tesoureiro;
- c) Quando encaminhado pela Diretoria, na forma dos Artigos 7º, 8º e 9º.
- d) Segundo Tesoureiro;
- e) Primeiro Secretário;
- f) Segundo Secretário.

# Associação dos Produtores de Montanhas e Hortifruti de Atibaia I Jardim e Região

OFICIAL DE REGISTRO  
TABELÃO DE REGISTRO  
Comarca de Atibaia  
Praça 17 de Abril, nº 6  
Atibaia - SP

Associação dos Produtores de Montanhas e Hortifruti de Atibaia I Jardim e Região - CNPJ nº 08.744.890/0001-13

Art. 13º - O Conselho Fiscal, que constitui o órgão fiscalizador das ações da Associação, será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto neste estatuto.

Art. 14º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar todas as atividades administrativas da Diretoria;
- b) Levant e acompanhar as Atas da Assembleia Geral, das reuniões e demais atos administrativos da Associação;
- c) Recomendar a aprovação ou rejeição das prestações de contas apresentadas pela Diretoria;

## CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria, que constitui o órgão executivo da Associação, será composta por seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Tesoureiro;
- d) Segundo Tesoureiro;
- e) Primeiro Secretário;
- f) Segundo Secretário;

Associação dos Produtores de Montanhas e Hortifruti de Atibaia I Jardim e Região - CNPJ nº 08.744.890/0001-13  
Endereço: Rua ... nº ... - Atibaia - SP  
Fone: (11) 4411-1005 - FAX: (11) 4411-1110 - E-MAIL: assocprodmont@atibaia.com.br

*[Handwritten signatures and stamps]*

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RCM ATIBAIA  
DUC. MICROFILMADO  
Microfilm. 15.786

§ 1º - O presidente e vice-presidente serão eleitos pelos Associados em votação secreta e terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - Os demais membros da Diretoria serão de livre escolha do Presidente e Vice-Presidente da Associação.

§ 3º - Os Diretores dos vários departamentos nomearão auxiliares que se encarregarão dos setores em que se subdividirem cada departamento.

Art. 16º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, toda vez que o Presidente julgar necessário convocá-la.

§ único - As sessões de diretoria serão realizadas com a presença de pelo menos, 04 (quatro) membros dos previstos no Art. 13º.

Art. 17º - Ficará sujeito à perda do mandato, o membro da diretoria que não comparecer a 03 (três) Sessões para a qual foi convocado, sem prévia justificativa.

Art. 18º - À Diretoria compete:

- a) Administrar a Associação, zelando seus bens e promovendo seu engrandecimento pelo que julgar conveniente;
- b) Manter um regimento interno onde se especifiquem as atribuições de todos os membros da diretoria, com suas prerrogativas e responsabilidades, desde que não colidam com as especificadas no Estatuto;
- c) Fazer respeitar e cumprir as suas decisões da Assembléia Geral, o Regimento

Parque do Morango Duílio Maziero - Rod. Edgard Máximo Zambotto - Km. 77 - Campo dos Aleixos - Atibaia/Jarinu - SP  
Correspondência - Caixa Postal nº 37 - CEP 13.240-970 - Jarinu - SP

Tel.: (11) 4417-1097 (11) 4417-1110 - E-MAIL: associacao.morango@gmail.com

Associação dos Produtores de Morangos e  
Mirtos de Atibaia / Jarinu e Região

OFICIAL DE REGISTRO Nº 11  
TABELÃO DE NOTAS Nº 11  
Comarca de Jarinu - SP  
Praça 17 de Abril, nº 76 - Centro  
Jarinu - SP



Art. 1º - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos Acolhidos em Assembleia Geral Ordinária, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Os membros da Direção serão de livre escolha do Presidente e Presidente da Associação.

Art. 3º - Os Diretores, de 02 (dois) a 08 (oito), serão nomeados pelo Presidente da Associação, em Assembleia Geral Ordinária, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - A Assembleia deve reunir-se ordinariamente, uma vez por ano, extraordinariamente, toda vez que o Presidente julgar necessário convocá-la.

Art. 5º - As sessões da Direção serão realizadas com a presença de pelo menos 02 (dois) membros da Direção no Art. 1º.

Art. 6º - Para ser eleito o Presidente do mandato, o membro da Direção deve ter sido eleito pelo menos 02 (dois) anos antes de qual foi convocado, sem que haja justificativa.

Art. 7º - A Direção compete:

- a) Administrar a Associação, zelando para que se cumpram os estatutos e o Regulamento Interno, promovendo seu engrandecimento e desenvolvimento;
- b) Manter um registro atualizado de todos os membros da Associação, bem como de suas atividades e responsabilidades, de modo que possa ser consultado a qualquer tempo;
- c) Promover a defesa dos interesses da Associação, bem como a defesa dos membros da Direção, com as prerrogativas e responsabilidades devida que lhe caberem, nos casos em que for necessário.

Art. 8º - O Poder Judiciário é competente para julgar as ações de nulidade de atos da Associação, bem como as ações de indenização por danos materiais e morais, decorrentes de atos praticados pelos membros da Direção, nos casos em que for necessário.

Art. 9º - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral Ordinária, convocada para este fim.

Art. 10º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em Jarinu, SP, em 15 de maio de 2010, com a presença de 15 (quinze) membros da Associação.





# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

REC. ATIBAIA  
DOC. MICROFILMADO  
MAY 2015 15:35

e o Presente Estatuto;

- d) Conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos sócios da Associação;
- e) Elaborar, anualmente, o "Programa de Atividade" e respectivo orçamento, baseado na renda anual proveniente de mensalidades, taxas e outros rendimentos disponíveis;
- f) Fixar taxas a serem cobradas em excursões ou festividades realizadas pela Associação;
- g) Cumprir o Orçamento e Programa Anuais.

Art. 19º - É atribuição do Presidente:

- a) Nomear e demitir os Diretores, na forma do presente Estatuto;
- b) Convocar a Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto;
- c) Representar a Associação em suas relações externas;
- d) Presidir as reuniões da diretoria e instalar as Assembléias Gerais, quando convocadas na forma das alíneas "a" e "b" do Art. 5º;
- e) Despachar todo expediente e agir nos casos imprevistos e urgentes, como lhe parecer mais conveniente, submetendo à apreciação do órgão competente, em reunião próxima, as medidas tomadas;
- f) Assinar com o Diretor de Tesouraria, cheques, recibos e demais documentos do referido setor, bem como compromissos assumidos pela Associação;
- g) Assinar, visar, rubricar todos os documentos de sua responsabilidade expressa;
- h) Elaborar um relatório que deverá ser apresentado em Assembléia Geral, contendo todos os atos principais de sua gestão.

Art. 20º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos,

OFICIAL DE REGISTRO  
TABELIÃO DE NOTAS  
Comarca de  
Praça 17 de Abril, nº 76 - Cei.  
Jarinu - SP

Associação dos Produtores de Morangos e  
Hortaliças de Atibaia / Jarinu e Região

REGISTRO ESTADUAL Nº 11.234.567-12



Ata da Assembleia Geral

1) Fizeram parte da Assembleia Geral em 17 de Abril de 2012, comparecendo ao encontro os seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Conselho Fiscal e Conselho de Administração. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

2) O Presidente apresentou o Relatório de Gestão e o Balanço Anual.

Art. 10º - E foi eleito o Presidente

a) Fizeram parte da Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto:

b) Foi aprovada a Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

c) Foi aprovada a Assembleia Geral em suas reuniões extraordinárias.

d) Foi aprovada a Assembleia Geral em suas reuniões ordinárias.

e) Foi aprovada a Assembleia Geral em suas reuniões extraordinárias.

f) Foi aprovada a Assembleia Geral em suas reuniões ordinárias.

g) Foi aprovada a Assembleia Geral em suas reuniões extraordinárias.

Art. 20º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências.

Assinaturas e rubricas dos membros da Assembleia Geral.



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ATIBAIA  
DOC. MISC. ORN. MADO  
Microf. 15.765

faltas ou em casos de renúncia.

Art. 21º - Ao Diretor de Secretaria compete:

- a) Redigir as Atas das sessões de diretoria;
- b) Ter sob sua direta responsabilidade os arquivos da Associação;
- c) Dirigir os trabalhos de expediente.

Art. 22º - Ao Diretor de Tesouraria compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e bens pertencentes à Associação;
- b) Depositar em conta corrente bancária, em nome da Associação, as quantias em dinheiro;
- c) Organizar a contabilidade da Associação, controle e registro das verbas orçamentárias, levantando balancetes mensais e anuais que, depois de submetidos à Diretoria, serão levados ao conhecimento dos Sócios;
- d) Assinar, juntamente com o presidente, os documentos constantes da alínea "f" Art. 19º.

Art. 24º - Ao Diretor Social e Cultural compete promover conferências e espetáculos artísticos, bem como organizar festividades sociais, excursões, recreações e atividades de assistência social para os Associados.

Art. 25º - Ao Diretor Administrativo e Patrimonial compete:

Organizar, manter e zelar pelas instalações físicas e paisagísticas da sede da

Parque do Morango Duílio Maziero - Rod. Edgard Máximo Zambotto - Km. 77 - Campo dos Aleixos - Atibaia/Jarinu - SP

Correspondência - Caixa Postal nº 37 - CEP 13.240-970 - Jarinu - SP

Tel.: (11) 4417-1097 - (11) 4417-1110 - E-MAIL: associacao.morango@gmail.com

Associação dos Produtores de Mandioca e  
Instituto de Alimentos, Jariju e Região

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
TABELÃO DE NOTAS DE  
Comarca de Ar.  
Praça 17 de Abril, nº 76 - Cent.  
Jariju - SP



Ata de reunião de 19/04/2011

Art. 21º - Ao Diretor de Geralista compete:

- a) dirigir as Atas das sessões de diretoria;
- b) ter sob sua direta responsabilidade os arquivos da Associação;
- c) dirigir os trabalhos de atendimento.

Art. 22º - Ao Diretor de Técnica compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e bens pertencentes à Associação;
- b) depositar em conta corrente bancária, em nome da Associação, os recursos em dinheiro;
- c) organizar a contabilidade da Associação, anualmente e registrar os documentos, levantando lançamentos mensais e anuais que, depois de aprovados, serão levados ao conhecimento dos sócios;
- d) assinar juntamente com o presidente, os documentos constantes da ata.

Art. 24º - Ao Diretor Social e Cultural compete promover reuniões e atividades, bem como organizar festividades sociais, excursões, passeios e outras atividades sociais para os associados.

Art. 25º - Ao Diretor Administrativo e Patrimonial compete:

Organizar, manter e atualizar os registros físicos e cadastrais da Associação.

Parque de Mandioca do Município de Jariju - Rua Federal Máximo Salomão, nº 17 - Centro - Jariju - SP

Associação dos Produtores de Mandioca e Instituto de Alimentos, Jariju e Região - CNPJ nº 07.043.888/0001-10

Telefone: (13) 3371-1011 - E-mail: associo@associo.org.br



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RECIBO ATIBAIA  
DO MICROEMPRESÁRIO  
Micro nº 15.786

Associação.

Art. 26º - No início de cada ano, os Diretores deverão apresentar ao presidente o plano para o ano seguinte, detalhando despesas para que possa ser elaborado o orçamento.

Art. 27º - Nas atividades de seus departamentos, devem os Diretores se restringir, estritamente, às verbas que lhes forem atribuídas, apresentando ao presidente, no fim do exercício, o relatório de suas atividades.

## CAPÍTULO VI DOS SÓCIOS

Art. 28º - Haverá 03 (três) categorias de Sócios:

- a) FUNDADORES: aqueles que subscreveram a Ata de Fundação;
- b) HONORÁRIOS: os sócios aposentados e os que vierem a se aposentar e os que, estranhos ao quadro social, tiverem prestado serviço de excepcional relevância à Associação, a juízo da diretoria e com a aprovação da Assembléia Geral;
- c) CONTRIBUINTES: os associados que pagam mensalidades.

§ único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA  
TABELÃO DE NOTAS DE M  
Comarca de Anil.  
Praça 17 de Abril, nº 76 - Centro  
Jarimí - SP

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortaliças de Anil e Região

REGISTRO ESTADUAL Nº 12.345.678/12-13



Associação

Art. 26º - No início de cada ano, os Diretores deverão apresentar ao Conselho  
plano para o ano seguinte, detalhando despesas para que possa ser elaborado o  
orçamento.

Art. 27º - Nas atividades de seus departamentos, devem os Diretores ser  
participantes de verbas que lhes forem atribuídas, apresentando ao presidente, no  
exercício do cargo de suas atividades.

## CAPÍTULO VI DOS SÓCIOS

Art. 28º - Haverá 03 (três) categorias de sócios:

a) FUNDADORES: aqueles que atuarem na criação da Associação;

b) HONORÁRIOS: os sócios apresentados a os que venham a se aposentar e  
estiverem em idade avançada, tendo prestado serviços de excepcional relevância  
à Associação e que se deslucem e com a supervisão da Assembleia Geral;

c) CONTRIBUINTES: os associados que pagam mensalidade;

Art. 29º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Associação dos Produtores de Morangos e Hortaliças de Anil e Região - Rua Edgar Martins Ladeira, nº 17 - Campo das Avelãs - Anil - SP

CPF: 12.345.678/12-13 - E-mail: assoc@produtor.com.br - Tel: (11) 4411-1001 - (11) 4411-1110

*[Handwritten signatures and stamps]*



## Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

REUNIAO  
DOC. MICROFILMADO  
Materia. 13.786

Art. 29º - A admissão será feita por meio de proposta apresentada por um associado em pleno gozo de seus direitos, subscrito pelo candidato.

§ 1º - A proposta citada no Artigo anterior será submetida à diretoria, que aprovará ou rejeitará, por voto secreto.

§ 2º - A readmissão dos associados se fará nos moldes de admissão, mediante pagamento de taxa fixada, para os casos da espécie.

§ 3º - Da não aceitação da proposta de admissão ou readmissão, caberá direito de recurso à Assembléia Geral.

Art. 30º - São direitos dos Sócios:

- a) Votar e ser votado; tomar parte em Assembléias Gerais; discutir e propor;
- b) Participar de reuniões sociais, excursões, competições e outros empreendimentos promovidos pela Associação;
- c) Recorrer para a Assembléia Geral, das decisões da diretoria;
- d) Convocar a Assembléia Geral nos termos da alínea "d" do Art. 5º;
- e) Gozar de todos os benefícios estabelecidos no presente Estatuto.

§ 1º - Os associados poderão fazer-se acompanhar nas reuniões, etc..., por membros de sua família.

§ 2º - É de competência exclusiva da diretoria o convite para que pessoas estranhas participem destas reuniões, cabendo-lhe fixar taxa a ser cobrada neste caso.







# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ROD. ATIBAIA  
DOC. MICROFILMADO  
Microfilm. 15.755

Art. 31º - São deveres dos Sócios:

- a) Zelar pelo bom nome da Associação;
- b) Aceitar as resoluções dos órgãos administrativos, respeitando seus membros quando investidos de suas funções;
- c) Zelar pela conservação do material e bens da Associação, cabendo indenizá-los quando, por sua culpa, imprudência ou negligência, vier a danificá-los.

## CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 32º - Ao associado que infringir o Estatuto e demais regulamentos da Associação, a diretoria aplicará à extensão da fala, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

§ 1º - A advertência será efetuada pelo presidente ou qualquer outro da diretoria, em caráter reservado.

§ 2º - A eliminação será efetuada pela diretoria nos seguintes casos:

- a) Manifestação pública, ou por escrito contra a Associação ou contrária a seus interesses;

Associação dos Produtores de Morangos e  
Hortifruti de Altópolis / Jarinu e Região

OFICIAL DE REGISTRO C.  
TABELÃO DE NOTAS  
Comarca de  
Praça 17 de Abril, nº 76-C  
Jarinu

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ 06.144.884/0001-13

Art. 31 - São deveres dos sócios

1) Pagar pelo nome da Associação  
2) Assinar as resoluções dos órgãos administrativos, respondendo pessoalmente quando exercidas de suas funções  
3) Zelar pela conservação do material e bens da Associação, quando for  
4) Zelar por sua culpa, imprudência ou negligência, por a danificá-los.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 32 - A associação que infringir o Estatuto e demais regulamentos, a Associação - a quem se aplicar a extensão de tais as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Extinção

§ 1º - A advertência será aplicada pelo presidente ou qualquer outro do Conselho Diretivo.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Conselho Diretivo nos seguintes casos:

a) Manifestação pública ou por escrito contra a Associação ou contra

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO  
Município de Atibaia - SP  
CEP 13.240-970

b) Por um mau procedimento público ou atos, conscientemente praticados, que possam prejudicar o bom nome da Associação.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - São condições de elegibilidade:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado

II. Ser membro efetivo da Associação de Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região, em situação regular como tesouraria, obedecidos os seguintes parâmetros, anteriores ao ano eleitoral:

a) Para candidatos á Presidente e Vice-Presidente: ser associado efetivo pelo menos , há 4 (quatro) anos consecutivos, quando da inscrição da chapa.

## DO PROCESSO ELEITORAL

Art.34º O processo eleitoral é constituído de quatro etapas:

I - inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas;

II - organização e realização do pleito eleitoral;

III - escrituração dos votos, elaboração dos respectivos mapas de apuração e divulgação dos resultados;

IV - posse dos eleitos.

Parque do Morango Duílio Maziero - Rod. Edgard Máximo Zambotto - Km. 77 - Campo dos Aleixos - Atibaia/Jarinu - SP  
Correspondência - Caixa Postal nº 37 - CEP 13.240-970 - Jarinu - SP

Tel.: (11) 4417-1097 - (11) 4417-1110 - E-MAIL: [associação.morango@gmail.com](mailto:associação.morango@gmail.com)

*(Handwritten signatures and stamps)*

Associação dos Produtores de Morangos e  
Hortaliças de Atibaia / Jarinu e Região

OFICIAL DE REGISTRO  
TABELÃO DE NOTAS  
Comarca  
Praça 17 de Abril, nº 76  
Jarinu

REGISTRAR ESTABELECE

CNPJ nº 08.941.804/0001-12

de por um seu representante público ou estes, convenientemente credenciados,  
passar a registrar o nome da Associação.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 32º - São funções da entidade:  
I - Ser órgão normativo e fiscalizador;  
II - Ser membro efetivo da Associação dos Produtores de Morangos e Hortalças de Atibaia, Jarinu e Região, em situação regular, como assessoria técnica, em caráter permanente, anterior ao ano eleitoral;  
III - Para candidatar-se a Presidente e Vice-Presidente, nos respectivos períodos, em 4 (quatro) anos consecutivos, quando da realização da eleição.

DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 33º - O processo eleitoral é constituído de quatro etapas:  
I - Pesquisa, verificação de elegibilidade e divulgação dos dados eleitorais;  
II - O lançamento e realização do pleito eleitoral;  
III - Atribuição dos votos, elaboração dos respectivos meios de controle e divulgação dos resultados;  
IV - Posse dos eleitos.

Associação dos Produtores de Morangos e Hortaliças de Atibaia / Jarinu e Região - Rua Espírito Santo, nº 17 - Centro de Jarinu - SP  
CNPJ nº 08.941.804/0001-12 - CEP 13.240-072 - Jarinu - SP  
E-MAIL: assocprod@prodprod.com.br

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RECIBO ATIBAIA  
C.C. MICROFILMADO  
Módulo 11/15.786

Art. 35º Será constituída Comissão Especial de Eleição, composta por três membros titulares e dois suplentes, eleitos, respectivamente, em Assembléia Geral, com o objetivo de coordenar a eleição, devendo receber as inscrições das chapas, para verificação de elegibilidade, com prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do pleito.

I. Impugnações aos candidatos ou chapas, deverão ser anunciadas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência das eleições, cabendo à Comissão Especial de Eleição, examinar a impugnação e julgar o pedido, dentro das normas estatutárias já definidas

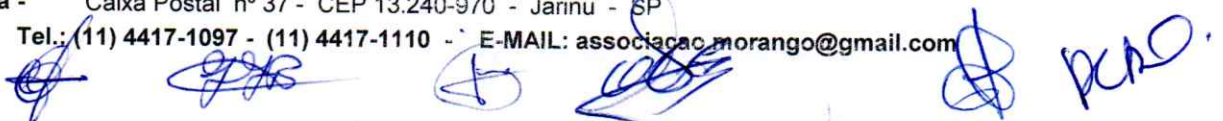
Art. 36º. São permitidas reeleições para qualquer cargo.

Art. 37º - É expressamente proibido à sociedade manifestar, oficialmente, preferências políticas ou religiosas.

Art. 38º - Não serão permitidas nas dependências da sede da Associação, discussões de caráter político ou religioso, bem como, pratica de qualquer jogo de azar, ou uso das dependências por proveito próprio de qualquer associado em detrimento dos demais.

Art. 39º - De conformidade com a alínea "a" do Art. 28º, são considerados sócios fundadores os constantes da relação nominal, que passa a constar como anexo do presente Estatuto.

Art. 40º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.



# Associação dos Produtores de Morango e Hortifrut de Altaia / Jahu e Região

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 123456789

CNPJ Nº 12.345.678/0001-12



JUNDI  
Bel José Claudio dos Santos

Art. 35º - Esta comissão Comissão Especial de Eleição, composta por três membros titulares e dois suplentes, eleitos, respectivamente, em Assembleia Geral, com o objetivo de conduzir a eleição, deverá ter o prazo de 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral, com prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do pleito.

1. Impugnações aos candidatos ou chapa, deverão ser arroladas com antecedência de 10 (dez) dias de antecedência das eleições, cabendo à Comissão Especial de Eleição examinar a impugnação e julgar o pedido, dentro das normas estatutárias e regulamentares.

Art. 36º - São permitidas reeleições para qualquer cargo.

Art. 37º - É expressamente proibida a sociedade manifestar, direta ou indiretamente, preferência política ou religiosa.

Art. 38º - Não serão permitidas nas dependências da sede da Associação discussões de caráter político ou religioso, bem como, práticas de qualquer tipo que possam gerar desconforto ou prejuízo ao funcionamento da Associação em detrimento de seus membros.

Art. 39º - De conformidade com o artigo 2º de Art. 38º são considerados membros honorários os constantes na relação nominal, que passa a constar como sendo do estatuto.

Art. 40º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

*[Handwritten signatures and marks]*



**Tabelionato**  
de Notas e Protes

Tabelão: Regina Carteiro Freire  
Rua Thomé Franco, 291 - Centro - Atibaia - SP  
Fone / Fax: (11) 4402-2222 - www.tabelionato.com.br

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de  
JOAO AFARECIDO CARDOSO  
Atibaia, 12/11/2014. Em test. da Verdade

Leandro Fortolan de Souza - Escrevente  
Vir: R\$ 6,80. C: 479456 Obs:  
Selo(s): 126711-AA



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO  
MUNICÍPIO DE JARINU - SP

Praça 17 de Abril, 76 - Centro - CEP 13240-000 - Fone: (11) 4016-4020 - Fax: (11) 4016-3549 - E-mail: cartorio.jarinu@explicita.com

OFICIAL DE ROPN E TABELIONATO DE NOTAS DE JARINU  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE OSVALDO JOSE  
MAZIERO, JOSE CARLOS MAZIERO. \*\*\*\*\*  
DOU FÉ.  
POR ATO R\$ 6,80. EM TEST. da Verdade.  
ALESSANDRA VIANA DE MORAES  
11/11/2014 14:51

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENT



OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP  
R Benedito Almeida Bueno, 457-F: (11) 4414-0600  
Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Apresentado em 12/11/2014, prenotado e REGISTRADO  
em MICROFILME sob numero de ordem 15.786  
Anotada a margem do registro n. 466 LV.A.4.  
Atibaia-(SP), 14/11/2014.

OFICIAIS	ESTADU	TPESP	SINHREG	JUSTICA	MILITEC	SOBRL
67,28	19,13	14,15	3,54	3,54	9,00	101,55

*Gerson Cavallini Mendonça*  
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO  
MUNICÍPIO DE JARINU - SP

Praça 17 de Abril, 76 - Centro - CEP 13240-000 - Fone: (11) 4016-4020 - Fax: (11) 4016-3549 - E-mail: cartorio.jarinu@explicita.com

OFICIAL DE ROPN E TABELIONATO DE NOTAS DE JARINU  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOAO FRANCISCO  
BROLO, LUIZ DONIZETTI MAZIERO, SEBASTIAO SILVEIRO DE  
OLIVEIRA. \*\*\*\*\*  
DOU FÉ.  
POR ATO R\$ 6,80. EM TEST. da Verdade.  
ALESSANDRA VIANA DE MORAES  
11/11/2014 10:52

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENT



3º Tabelião de Notas de Jundiaí - Bel. José Claudio dos Santos Nicolau  
Rua do Rosário, 664 - Centro - Jundiaí - SP - Cep 13201-015  
Fones: (11) 4521-6776 / 4586-3027 / 4522-0771

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Renata Carolina Pavan  
de Oliveira

Jundiaí - SP, 12 de agosto de 2014.  
Pago: R\$ 6,80. Em test. da Verdade.

JULIANA REGINA G. OLIVEIRA - ESCRIVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENT

*Juliana Regina Gonçalves Oliveira*  
Escrevente Autorizada







# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

1

-Proc. Nº 32.978/09

## LEI Nº 3.760 de 18 de setembro de 2009

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Morangos e Hortifrutigranjeiros de Atibaia, Jarinu e Região (De autoria dos Vereadores Georgina Aparecida Pitocco Piniano e Pedro Maturana).

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos das Leis Municipais nºs 3.169/01 e 3.204/01 a Associação dos Produtores de Morangos e Hortifrutigranjeiros de Atibaia, Jarinu e Região.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de setembro de 2009.**

  
- José Bernardo Denig -  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

  
- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI  
DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO**

RCPJ ATIBAIA

29/02/20

MICROFILME

Ata de assembleia Geral Ordinária

Eleições da Diretoria para o biênio 2020/2021

Eleição da Diretoria da Associação dos Produtores de Morango da região de Atibaia e Jarinu para o biênio 2020/2021, no dia 29 de fevereiro de 2020, sábado, no recinto do Parque do Morango "Duílio Maziero", em primeira convocação, sem número mínimo de associados presentes, foi determinada a espera para a 2ª chamada, que ocorreu as 09h45min minutos com numero suficiente de presentes que nesta ata assinou. Apresentada chapa única, apresentada de forma regular e estatutária, foi eleita a Diretoria para o biênio 2020/2021 assim constituída e aclamada por unanimidade:

Presidente: Osvaldo José Maziero; Vice-presidente: Luiz Donizete Maziero; 1º secretário: Sebastião Silvério de Oliveira; 2º secretário: Jose Carlos Maziero; 1º Tesoureiro: João Francisco Brolo; 2º Tesoureiro: João Aparecido Cardoso; 1º Diretor de Patrimônio: José Rodrigues da Silva; 2º Diretor de Patrimônio: Tomoyuki Inui; Conselheiro Fiscal: Luiz Daniel Maziero; Milton Matsumoto e Rafael Augusto Maziero:

Aclamada e dada posse a nova diretoria, usou da palavra o Presidente Osvaldo José Maziero, agradeceu a presença de todos. Fez uma exposição do que foi a 36ª Festa do Morango; demonstrou do plano a realização de mais de 30 cursos no recinto do parque do Morango no ano de 2019, onde estiveram diretores e representantes do SEBRAE; das secretarias dos municípios de Atibaia e Jarinu, da defesa sanitária do estado de São Paulo. Houve a reunião do Comitê das Bacias hidrográficas (PCJ), bem como foram realizadas outros 33(trinta e três) cursos envolvendo o SEBRAE, CDRS, SENAR e EMBRAPA, cursos de artesanatos; cursos queijo; leite; e suínos; e ação de combate ao morcego; 2(duas) ações de recolhimento de embalagens agrícolas; e reuniões da Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo e grande atividade e participação das prefeituras de Atibaia e Jarinu.

Osvaldo Maziero ressaltou a construção de um poço artesiano já pronto em fase de obras de alvenaria, que proporcionara ao menos 4800(quatro mil e oitocentos) litros de agua por hora ao Parque do Morango Duílio Maziero, que será de bom uso já para a próxima 37ª festa do Morango em junho e julho de 2020. Convocou os associados e à Diretoria a ajudar na Festa do Morango e encerrou a seção passando a palavra ao presidente da Assembleia Paulo Cesar de Andrade Passos: que assim agradeceu e encerrou a seção por mim Mercio de Oliveira que secretariei e assinei o andamento.

Em tempo: O 1º tesoureiro João Francisco Brolo pediu à palavra e se manifestou: Que a Associação tem participação de no conselho municipal de saúde da Prefeitura de Jarinu na presença do próprio Tesoureiro e que as reuniões acontecem frequentemente na secretaria de agricultura da prefeitura de Jarinu.

Atibaia, 29 de fevereiro de 2020.

Paulo Cesar de Andrade Passos  
Presidente da Assembleia  
Rg. 20.340.000-8

Osvaldo José Maziero  
Presidente  
Rg. 8.263.805-6

Mercio de Oliveira  
Secretário da Assembléia



**OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP**

R Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550

Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto

Apresentado em 06/03/2020, prenotado e **REGISTRADO**

em **MICROFILME** sob numero de ordem 29.329

Anotado a margem do registro n. 466 LV A.4.

Atibaia-(SP), 10/03/2020.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 81,88.  
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

**Gerson Cavallini Mendonça**  
**Escrevente Autorizado**

Cavallini Mendonça  
Escrevente Autorizado  
R. Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Oficial de Registro Civil  
R. Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550

Atibaia, 10 de março de 2020.

DIRETORIA EXECUTIVA

MICROFILME

PRESIDENTE:

Oswaldo Jose Maziero, brasileiro, casado, agricultor, portador do Rg. N. 8.263.805-6 e CPF 823.047.698-83, residente no Sítio São João - Bairro Campos dos Aleixos - Atibaia - SP.

VICE-PRESIDENTE

Luiz Donizete Maziero, brasileiro, casado, agricultor, portador do Rg. 9.943.244 e CPF 219.369.598/95, residente na Avenida Maria Negrine Negro, 370 Bairro da Toca - Jundiá - SP.

PRIMEIRO SECRETARIO

Sebastião Silvério de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador do Rg. 23.462.321-4, e CPF 132.261.358/30, residente na Fazenda Neumark, Bairro da Agua Preta - Jarinu - SP.

SEGUNDO SECRETARIO

Jose Carlos Maziero, brasileiro, casado, agricultor, portador do Rg.º 43.027.796-9 e CPF 342.197.368/75, residente no Sítio São João - Bairro Campos dos Aleixos - Atibaia - SP.

PRIMEIRO TESOUREIRO

João Francisco Brollo, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. 5.724.381 e CPF. 016.004.248/80, residente no Sítio São João, Bairro Vargem Grande, Jarinu - SP.

SEGUNDO TESOUREIRO

João Aparecido Cardoso, brasileiro, casado, agricultor, portador do Rg. 6.849.065 e CPF 774.796.968/68, residente no Sítio Cardoso, Bairro Pedreira - Atibaia - SP.

CONSELHO FISCALPRIMEIRO CONSELHEIRO

Luiz Daniel Maziero, brasileiro casado, agricultor, portador do RG. 30.755.987 e CPF. 219.369.598-95, residente na Avenida Maria Negrine Negro, 370 Bairro da Toca - Jundiá - SP.

SEGUNDO CONSELHEIRO

MILTON MATSUMOTO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do Rg. 34.051.01 e CPF 305.070.328-88, Sítio Matsumoto, Bairro Campo dos Aleixos - Jarinu - SP.

TERCEIRO CONSELHEIRO

RAFAEL AUGUSTO MAZIERO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. 33.731.774-4 e CPF. 312.925.668-76, residente no Sítio São João - Bairro Campos dos Aleixos - Atibaia - SP.

DIRETORIA DE PATRIMONIO

JOSE RODRIGUES SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. 57.314.961-6 e CPF. 374.987.549/91, residente no Parque do Morango, Bairro Campo dos Aleixos - Atibaia.

TOMOYUKI INUI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. 6.083.245-9 e CPF. 356.592.208/78, residente no Sítio Inui, Bairro Sul/Brasil, Atibaia - SP.



**Elektro Redes S.A.**  
R. Av. Antenor de Souza, 321 - Jd. Campinas - SP  
CNPJ: 02.928.290/0001-97 - Ins. Est. 244.898.522.119  
Av. Baldomero Lattuga, 2032 - Jd. 10 - Três Lagoas - MS  
CNPJ: 02.928.290/0002-76 - Ins. Est. 28.304.138-9

**Seu Código**  
**33669120**

[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA/JARINU E**  
**BRO CAMPOS DOS ALEIXOS, 0 - PQ DE EVENTOS DUILIO MAZIEIRO - BRO C/**  
**JARINU - SP - CEP 13240-000**  
CNPJ/CPF: 54144894000112 IE: 190125012110

**Data de Emissão:** 21/10/2020  
**Data de Apresentação:** 27/10/2020  
**Controle Nº:** 01-20205777023146-61

**Próxima Leitura** 19/11/2020    **Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica** 089.691.487    **Conta do Mês** Outubro/2020    **Vencimento** 04/11/2020    **Valor da Conta (R\$)** R\$ 1.505,03

**Dados de Cadastro**

**Medidor / Constante** AR0316262    **Classificação** 40 OUTRAS ATIVIDADES-TRIFASICO  
**Tensão Nominal ou contratada (v)** 220/127    **Limite adequados de tensão (v)** 116 a 133 / 201 a 231    **Debito Aut.**

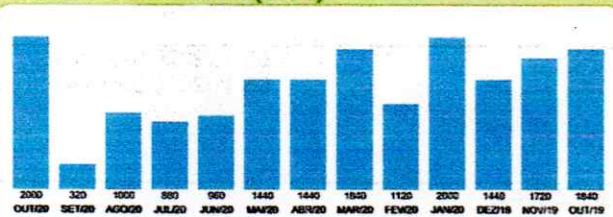
Item	Leitura		Anterior	Dias do Período
	Anterior	Atual		
<b>CONSUMO</b>	8	58		
<b>Ener.Reativa</b>	4	32	18/09/2020	32
			<b>Atual</b>	<b>F. Potência Média</b>
			20/10/2020	.87

**Detalhamento da Conta**

CC	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Fornc.	Valor Forncimento	Base Calculo Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS (Fornc. + Imposto)	Valor Total
0601	CONSUMO TE	2.000,00	0,252880	505,76	663,64	18,00%	118,45	623,21
0601	CONSUMO TUSD	2.000,00	0,302178	604,34	792,89	18,00%	142,73	747,67
0699	COFINS				1.456,82	4,78%		69,34
0699	PIS				1.456,82	1,03%		15,01
0699	COBRANCA ELM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	48,40
	<b>Total</b>			1.110,10			260,18	1.505,03

\*CC - Código de Classificação do Item

**Histórico de Consumo (kWh)**



**Composição de Fornecimento**

Energia	R\$ 459,40	Encargos	R\$ 178,18
Distribuição	R\$ 275,56	Tributos	R\$ 346,53
Transmissão	R\$ 112,50	Perdas	R\$ 84,46

**Informações Gerais**

Band.Tarif. Verde: 19/09-20/10

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

**Atenção**

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.  
[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

Seu Código	Controle Nº	Banco	Agência	Vencimento	Total R\$
33669120	01-20205777023146-61			04/11/2020	R\$ 1.505,03

836200000153 050300221004 001010202057 777023146619



Autenticação Mecânica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.144.894/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA/JARINU E REGIAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 01.21-1-02 - Cultivo de morango
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO EST MUNICIPAL DO CAMPO DOS ALEIXOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 12.953-162	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DOS ALEIXOS	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAO.MORANGO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4417-1097
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2020 às 09:44:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Estado de São Paulo

-Proc. Nº 32.978/09

**LEI Nº 3.760**  
**de 18 de setembro de 2009**

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Morangos e Hortifrutigranjeiros de Atibaia, Jarinú e Região (De autoria dos Vereadores Georgina Aparecida Pitocco Piniano e Pedro Maturana).

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos das Leis Municipais nºs 3.169/01 e 3.204/01 a Associação dos Produtores de Morangos e Hortifrutigranjeiros de Atibaia, Jarinú e Região.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de setembro de 2009.**

  
- José Bernardo Denig -  
**PREFEITO MUNICIPAL**

- Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

  
- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**ALVARÁ**  
**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Expedido em 17 de junho de 2019

Inscrição Municipal:	Processo Administrativo:	Validade:
10.797	18179/2015	17/06/2020

**Nome ou Razão Social:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO.**

**Endereço:**

Parque do Morango Duílio Maziero – Acesso no Km 77 da Rodovia Edgard Máximo Zambotto - Campo dos Aleixos.

**Atividade:**

Desenvolvimento agrícola de tecnologias de plantio, de estudo agropecuário, cultural desportiva e social, concessão aos seus associados e assistência técnica agrícola, agronomia, pastoril, intermediar fundos econômicos para beneficiar a agricultura de Atibaia e Jarinu.

**Horário de Funcionamento/Horário Especial:**

Segunda à Sábado das 08h às 18h.

**Data de Início de Funcionamento:**

04/04/1988

**OBSERVAÇÕES:**

01. Em ocorrendo descumprimento dos regulamentos em vigor, o presente Alvará poderá ser cassado a qualquer tempo, conforme artigos 113 e 119 do Código Tributário Municipal.
02. O prazo para alteração, transferência, paralisação, cancelamento ou reativação, é de 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que os motivar. - Artigo 6º - § 1º do Código Tributário Municipal – LC 280/98 e suas alterações.
03. Deverão ser respeitados os limites máximos de emissão de ruídos previstos na legislação complementar 693/2014 vigente, diurno 65 dBs e noturno 50 dBs.
04. Este Alvará deverá permanecer em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

**André Luis Elesbão Pedroso**  
Diretor do Departamento de Comércio

ALEP/NA





**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI  
DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Eu, **Osvaldo Jose Maziero** portador (a) do **RG nº 8.263.805**, inscrito no **CPF nº 823.047.698-53**, Presidente da OSC **Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região**, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.144.894/0001-12**, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concurado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, 13 de novembro de 2020.

  
**OSVALDO JOSE MAZIEIRO**  
**PRESIDENTE**




**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI  
DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE  
PARENTES**

Eu, **Osvaldo Jose Maziero portador (a) do RG nº 8.263.805, inscrito no CPF nº 823.047.698-53**, Presidente da OSC **Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região**, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.144.894/0001-12** declaro não haverá contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, 13 de novembro de 2020.

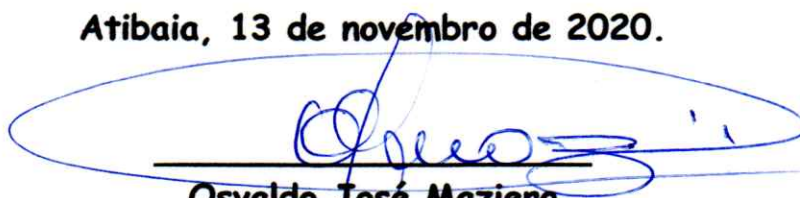
  
**OSVALDO JOSE MAZIEIRO**  
**PRESIDENTE**



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI  
DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO**

**Eu OSVALDO JOSE MAZIERO, brasileiro, casado, profissão agricultor, presidente da entidade ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGOS E HORTIFRUTI DE ATIBAIA JARINU E REGIÃO, inscrita no CNPJ: 54.144.894/0001-12, portador do RG 8.263.805, CPF 823.047.698-53 domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARO que não houve e não haverá contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como de membros do poder público contratante.**

**Atibaia, 13 de novembro de 2020.**

  
**Osvaldo José Maziero**  
**Presidente**



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI  
DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO**

**A (OSC) Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 54.144.894/0001-12, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº 06/2018.**

**Atibaia, 13 de novembro de 2020.**

  
**OSVALDO JOSE MAZIEIRO**  
**PRESIDENTE**

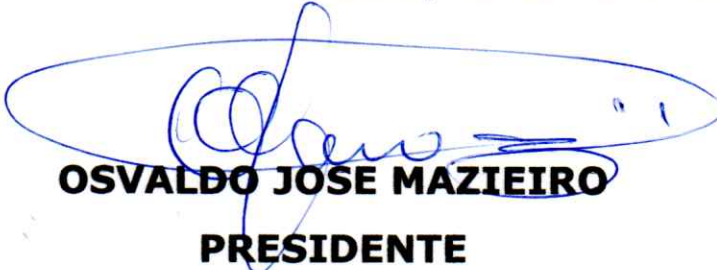


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI  
DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER  
PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES**

**Oswaldo Jose Maziero portador (a) do RG nº 8.263.805, inscrito no CPF nº 823.047.698-53, Presidente da OSC Associação dos Produtores de Morango e Hortifrúti de Atibaia, Jarinu e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 54.144.894/0001-12, para cumprimento do Artigo 168, Inciso XVIII da Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, DECLARAMOS que a não possui em seus quadros dirigentes agentes políticos de Poder, membro do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

Atibaia, 13 de novembro de 2020.

  
**OSVALDO JOSE MAZIEIRO**  
**PRESIDENTE**



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI  
DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO**

***DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO***

*Eu, Osvaldo Jose Maziero portador do RG nº 8.263.805, inscrito no CPF sob o nº 823.047.698-53, Presidente e em nome da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGOS E HORTIFRUTI DE ATIBAIA JARINU E REGIÃO inscrita no CNPJ sob o nº 54.144.894/0001-12, para cumprimento do Artigo-165, Inciso XII da Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que esta entidade, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações*

*Atibaia, 13 de novembro de 2020.*

  
**OSVALDO MAZIERO**  
**PRESIDENTE**